



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, n° 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

## LEI Nº 864 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa as despesas da Administração Direta e Indireta do município de Conceição do Canindé para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Conceição do Canindé, para o Exercício Financeiro de 2017, em R\$: 15.084.603,31 (Quinze milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 862 de 28 de junho de 2016 para o Exercício Financeiro de 2017, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 10.944.154,49 (Dez milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$: 4.140.448,82 (Quatro milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

I. Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II. Quadro Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III. Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDE  
Praça Central, n° 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Caninde – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

IV. Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.

## CAPÍTULO I

### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

#### SEÇÃO I

##### ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 3º** - A Receita total é estimada em R\$: 15.084.603,31 (Quinze milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>12.223.852,05</b>
Receita Tributária	R\$	326.420,66
Receita Patrimonial	R\$	53.776,72
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita de Contribuição	R\$	70.285,13
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	2.488,37
Transferências Correntes	R\$	13.079.606,33
Outras Receitas Correntes	R\$	15.194,09
<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>(1.323.919,05)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.860.751,06</b>
Operações de Créditos	R\$	11.118,90
Alienação de Bens	R\$	22.898,63
Transferências de Capital	R\$	2.815.174,08
Outras Receitas de Capital	R\$	11.559,45
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.084.603,31</b>

#### SEÇÃO II

##### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, cumprindo assim, o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:





ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDE  
 Praça Central, n.º 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
 Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
 Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187  
 E-mail: pmcc2009@gmail.com

## I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	534.456,11
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	506.098,92
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R\$	1.340.839,05
02.02.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – C. G. M	R\$	41.988,86
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	1.596.293,03
02.03.01 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	R\$	3.257.719,75
02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. SANEAM. TRANSP. HAB. E URBANISMO	R\$	2.331.810,09
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	55.635,66
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	2.733.769,81
02.05.02 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE DIRCEU ARCOVERDE	R\$	602.906,15
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	272.786,18
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F. M. A. S	R\$	515.208,47
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	R\$	15.778,71
02.07.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	R\$	527.210,87
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	752.101,65
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.084.603,31</b>

## II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$:	534.456,11
02 – JUDICIARIA	R\$:	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$:	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$:	1.657.773,65
05 – DEFESA NACIONAL	R\$:	0,00
06 – SEGURANCA PUBLICA	R\$:	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$:	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$:	803.773,36
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$:	0,00
10 – SAUDE	R\$:	3.336.675,96
11 – TRABALHO	R\$:	0,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$:	4.854.012,78
13 – CULTURA	R\$:	383.627,88
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R\$:	0,00
15 – URBANISMO	R\$:	1.466.446,20
16 – HABITACAO	R\$:	33.372,96
17 – SANEAMENTO	R\$:	480.516,83
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$:	0,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$:	0,00
20 – AGRICULTURA	R\$:	527.210,87
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$:	0,00
22 – INDÚSTRIA	R\$:	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$:	0,00
24 – COMUNICACOES	R\$:	14.757,70
25 – ENERGIA	R\$:	100.808,17
26 – TRANSPORTE	R\$:	250.665,93
27 – DESPORTO E LAZER	R\$:	368.473,77
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$:	190.245,20
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$:	81.785,94
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$:</b>	<b>15.084.603,31</b>

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$: 81.785,94 (Oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), que correspondem ao percentual de 0,69% da Receita Corrente Líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDE  
Praça Central, n° 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Caninde – Piauí – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

imprevistos no âmbito do Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6°** - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 até 31 de agosto de 2017 a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos Adicionais.

## CAPÍTULO II

### DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**Art. 7°** - Fica o Poder Executivo na forma do art. 167, incisos V a VIII da Constituição Federal e nos termos dos arts. 34 e 42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I. Até o limite de 60%, (sessenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, mediante utilização de recursos proveniente de:

- a) Do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- b) Do excesso de arrecadação;
- c) Da anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou créditos, autorizado em lei;
- d) De Operações de Créditos autorizados, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos financeiros arrecadados e não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, ate o limite dos valores arrecadados.

III. Realizar operações de crédito até o limite de 10% do total das receitas correntes.

**Art. 8°** - Ficam excluídos do limite fixado no inciso I, do art. 7º desta Lei os Créditos Adicionais Suplementares para:

I – Destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesas dos grupos:

- a) Pessoal e encargos Sociais,
- b) Cumprimento de sentença judicial,
- c) Serviços da Dívida Pública.
- d) Despesas de Exercício anteriores





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, n° 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

II – destinados a suprir insuficiência no atendimento dos índices constitucionais de despesa por função:

- a) Saúde,
- b) Assistência.
- c) Previdência,
- d) Os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de cumprir os art. 198 e 212 da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Para efeito da Execução Orçamentária, a discriminação e inclusão dos elementos em cada grupo de despesas das atividades e projetos constantes na presente Lei e de Créditos Adicionais Suplementares, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeiro e do Orçamento.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.017.

**Art. 11** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA, os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivo produtos e metas aprovados nesta Lei.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2.017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Conceição do Canindé em, 19 de dezembro de 2016.



Adriano Veloso dos Passos  
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Piauí (PI), aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Chefe de Gabinete